

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 PROCESSO Nº 08.11.1-18/SRP**

1. OBJETO.

1.1. Aquisições de Medicamentos Controlados pela Portaria nº 344/98 para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constam neste termo de referência.

1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
4150	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 30 CPR	5,000	CAIXA
34115	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL A 2% FRANCO C/ 100ML	10,000	FRASCO
34117	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COMP.	10,000	CAIXA
34118	CLONAZEPAM 2 MG CAIXA C/ 30 COMP	10,000	CAIXA
34120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL CX C 50 AMPOLA 5ML	2,000	CAIXA
34121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG BLISTER COM 10 COMP	10,000	CARTELA
34122	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% 40MG/ML GOTAS FRASCO C 20 ML	10,000	FRASCO
34123	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML CX C 25 AMP C/ 2ML	10,000	CAIXA
34124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML CX C/ 50 AMPOLAS	4,000	CAIXA
34125	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 30 COMP.	15,000	CAIXA
34126	DIAZEPAM 5 MG CX C/ 30 COMP	30,000	CAIXA
34127	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA C/ 2ML CX C/ 50 AMP.	21,000	CAIXA

Especificação : - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA C/ 2ML CX C/ 50 AMP.

34129	FENITOÍNA 100MG CX C/ 25 COMP.	46,000	CAIXA
34130	FENITOÍNA SÓDICA 100MG/5ML FRASCO C/ 100ML	10,000	FRASCO
34131	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ. AMP. 5ML CX C/ 10 AMP.	10,000	CAIXA
34132	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 20 COMP.	10,000	CAIXA
34133	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA C 2 ML CX C 50 AMPOLAS	2,000	CAIXA
34134	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS FRASCO C 20ML	50,000	FRASCO
34135	FENOBARBITAL 50 MG CX C 20 CP	10,000	CAIXA
34136	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA C 5 ML	100,000	AMPOLA
34137	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO C 20 ML	10,000	FRASCO
34138	HALOPERIDOL 5MG CX C 20 COMP	5,000	CAIXA
34139	HALOPERIDOL 5MG / 1ML INJETÁVEL CX C 5 AMP	20,000	CAIXA
34141	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL CX C 5 AMP	10,000	CAIXA
34142	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETÁVEL CX C 5 AMPOLAS	10,000	CAIXA
34143	MIDAZOLAM 50MG/10ML CX C 5 AMPOLAS	10,000	CAIXA
34144	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP CX C 20 COMP	10,000	CAIXA
34148	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO CX C 20 COMP	65,000	CAIXA
34149	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML CX C 50 AMPOLAS	15,000	CAIXA

Especificação : AMPOLA C 1ML CX C 50 AMPOLAS



34150	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C 60 ML	60,000	FRASCO
<i>Especificação : SOLUÇÃO ORAL FRASCO C 60 ML</i>			
34151	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO CX C 20 COMP	65,000	CAIXA
<i>Especificação : 30MG COMPRIMIDO CX C 20 COMP</i>			
34190	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FRASCO C 20ML	10,000	FRASCO
34116	CLOBAZAM 10MG CX C/ 20 COMP	60,000	CAIXA
34128	ELIQUIS APIXABANA 5MG CX C/ 20 COMP.	60,000	CAIXA
34140	LAMOTRIGINA 100MG CX 30 COMP	60,000	CAIXA
34062	NITRAZEPAM 5 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	200,000	CAIXA
<i>Especificação : NITRAZEPAM 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.</i>			
34146	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO CX C 30 COMP	300,000	CAIXA
34147	PERICIAZINA 10MG (1%) COMPRIMIDO CX C 20 COMP	50,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 20 COMPRIMIDO</i>			
34152	VIGABATRINA 500 MG CX C 60 COMP	200,000	CAIXA
<i>Especificação : CX COM 60 COMPRIMIDOS</i>			

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o fornecimento parcelado dos Medicamentos Controlados, pois isso permite a **redução de custos**, com uma projeção de compra para um período de **seis meses**.

2.2. A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação dos produtos, a padronização e o histórico de consumo do item na(s) unidade(s) do **Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. A importância dos Medicamentos Controlados na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Enquanto os medicamentos controlados (Portaria 344/98), incluem as classes de fármacos utilizados como anticonvulsivantes, antidepressivos, ansiolíticos, que são amplamente empregados nas várias linhas de cuidado ao paciente nesta unidade hospitalar.

3. CONCEITOS:

3.1. Nos termos deste Termos de referência consideram-se:

FÁRMACOS: São substâncias que produzem efeitos benéficos no organismo, diferente da ação dos alimentos.

FÁRMACOS: São substâncias que produzem efeitos benéficos no organismo, diferente da ação dos alimentos.

MEDICAMENTO: É toda substância capaz de curar, prevenir ou diagnosticar uma enfermidade.

REMÉDIO: É toda substância ou medida utilizada para curar uma determinada enfermidade.



TÓXICO (VENENO): É a substância química que ingerida ou aplicada externamente, e que sendo absorvida, determina a morte do indivíduo, ou coloca sua vida em risco.

POSOLOGIA: Estuda a dosagem dos medicamentos, e a frequência com que estes devem ser administrados.

FARMACOGNOSIA: Ramo da farmacologia que estuda a origem dos fármacos.

FARMACOGNOSIA: Ramo da farmacologia que estuda a origem dos fármacos.

ORIGEM: Natural, sintética, semi-sintética.

FARMACOTÉCNICA: Estuda a preparação de fármacos.

FARMACOCINÉTICA: Estuda o movimento dos fármacos no organismo.

FARMACODINÂMICA: Estuda a ação do fármaco e o mecanismo desta ação no organismo.

TOXICOLOGIA: É o ramo que estuda os efeitos colaterais dos fármacos.

CRONOFARMACOLOGIA: Estuda o horário em que o remédio deve ser administrado.

CRONOFARMACOLOGIA: Estuda o horário em que o remédio deve ser administrado.

FARMACOGENÉTICA: Estuda a ação dos fármacos sobre os gens.

IMUNOFARMACOLOGIA: Estuda a ação dos fármacos sobre o sistema imune.

FARMACOEPIDEMIOLOGIA: Estuda o comportamento dos fármacos em uma comunidade.

FARMACOTERAPIA: Estuda a aplicação dos fármacos nas doenças (Farmacologia Clínica).

A farmacocinética estuda as modificações que o organismo pode provocar ao efeito dos fármacos. Já a farmacodinâmica estuda as modificações que o fármaco vai provocar no organismo, ou seja, o mecanismo de ação das drogas. Como pode-se perceber, a farmacodinâmica é o inverso da farmacocinética, pois na farmacodinâmica, é a droga que vai modificar a ação de um determinado receptor ou enzimas do organismo, a fim de reverter uma patologia específica.

A farmacocinética estuda as modificações que o organismo pode provocar ao efeito dos fármacos. Já a farmacodinâmica estuda as modificações que o fármaco vai provocar no organismo, ou seja, o mecanismo de ação das drogas. Como pode-se perceber, a farmacodinâmica é o inverso da farmacocinética, pois na farmacodinâmica, é a droga que vai modificar a ação de um determinado receptor ou enzimas do organismo, a fim de reverter uma patologia específica.

Índice Terapêutico (IT): É a relação entre a dose letal (ou tóxica) e a dose efetiva do fármaco.

Índice Terapêutico (IT): É a relação entre a dose letal (ou tóxica) e a dose efetiva do fármaco.

Dose letal: É a dose capaz de matar 50% de uma população.

Dose efetiva: É a dose capaz de produzir o efeito farmacológico.

Nível plasmático efetivo: É a quantidade mínima de droga capaz de provocar resposta farmacológica.

Concentração máxima tolerada: É a quantidade máxima de droga tolerada pelo organismo. Se essa concentração for ultrapassada, provoca efeito tóxico.

Maneira como as drogas se apresentam para uso.

Maneira como as drogas se apresentam para uso.

De acordo com a forma farmacêutica, têm-se a via de administração.

Componentes de uma formulação:

Princípio ativo

Coadjuvante

Corretivo

Veículo e excipiente.

PRINCÍPIO ATIVO: Representa o componente da formulação responsável pelas ações farmacológicas

COADJUVANTE: Toda substância que utilizamos juntamente com o princípio ativo numa formulação com CARÁTER:

- TERAPEÚTICO: Tem por função auxiliar o princípio ativo por somação, potenciação ou sinergismo.
- TÉCNICO: Substâncias que suas propriedades visam estabilizar, conservar, espessar o meio e favorecer a dissolução
- CORRETIVO: Todo ingrediente encontrado numa formulação que visa corrigir o produto final em suas propriedades organolépticas.

Todo componente de uma formulação que serve para dissolver, suspender ou misturar-se homogeneamente com outros ingredientes para facilitar sua administração ou tornar possível sua confecção.

Todo componente de uma formulação que serve para dissolver, suspender ou misturar-se homogeneamente com outros ingredientes para facilitar sua administração ou tornar possível sua confecção.





4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. O **Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde** são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de Medicamentos Controlados pela Portaria nº 344/98.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade das Medicamentos Controlados pela Portaria nº 344/98 com a especificação.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade das Medicamentos Controlados pela Portaria nº 344/98 e consequente aceitação.

c) Os Medicamentos Controlados deverão, obrigatoriamente, ser entregue **conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade** do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e, sempre que os mesmos precisarem compatibilizar as variações de consumo.

d) As empresas **não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.**

e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos Medicamentos a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.

4.2.1. Para abastecimento da(s) unidade(s) requisitante(s), as entregas dos medicamentos deverão ser feitas na Unidade Farmacêutica dos mesmos ou no almoxarifado. O endereço da(s) Unidade(s) requisitante(s) são: Rua Dr. José Augusto 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

4.2.2. O prazo para entrega dos Medicamentos será de até **10 (dez) dias** corridos, para fornecedores locais e de **até 15 (quinze) dias** corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.3. A entrega dos Medicamentos pelo Fornecedor e o recebimento pela(s) unidade(s) requisitante(s) não implica em sua aceitação.

4.3.1. Os Medicamentos mesmo que tenha sido entregues e aceitas, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

4.4. Caso os medicamentos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, **por sua conta e risco**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pela(s) unidade(s) requisitante(s), mas, **se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção** das medicamentos rejeitado(s).



4.5. A entrega dos medicamentos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

4.5.1. Somente serão aceitos medicamentos **rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais** (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

4.5.2. Deverão ser atendidas, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de **laudo(s) de análise pelo fabricante** relativo(s) ao(s) lote(s)/item(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferição da qualidade e compatibilidade dos Medicamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser elaborado(s) pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do medicamento, marca, dosagem e apresentação;
- b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c) Data de fabricação e Prazo de validade;
- d) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) (se houver);
- e) Quantidade da substância ativa (se houver);
- f) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver).

4.6. Os Medicamentos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observando especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76;

5.6.1. Os Medicamentos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

4.7. Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos medicamentos que estão sendo entregues.

4.8. Os medicamentos devem apresentar validade mínima de 06(seis) meses, contados a partir do dia da entrega na(s) unidade(s) requisitante(s).

4.9. Na **nota fiscal de venda**, deverão constar: a marca dos medicamentos, nº(s) do(s) lote(s)/item(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total;

4.9.1. Se no ato da entrega dos medicamentos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

4.10. Somente serão recebidos os medicamentos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e



origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos medicamentos deverão apresentar os seguintes documentos:

4.11.1. **ALVARÁ SANITÁRIO** vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

4.11.2. **COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA ANVISA**, por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada da publicação no D.O.U., grifando a área e questão.

4.11.3. **COMPROVAÇÃO DOS REGISTROS DOS MEDICAMENTOS OU DA NOTIFICAÇÃO OU DA DISPENSA DO REGISTRO, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA**, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada medicamento cotado;

b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

I- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

II- Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

III- Ficará a cargo do proponente, provar que os medicamentos objeto da licitação não estão sujeitas ao regime da Vigilância Sanitária.

4.12. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;

4.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

5.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

5.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

5.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

5.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

5.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

5.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da Empresa:



- 6.1.1 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Projeto Básico.
- 6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.
- 6.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;
- 6.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal;
- 6.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 6.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 6.1.8 Comunicar ao Serviço de Almojarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 6.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada
- 7.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 7.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

8. DO PREÇO

8.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

8.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item., que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

8.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

8.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.



9. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

9.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 10.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

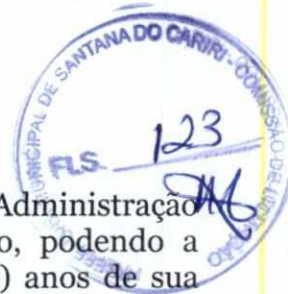
10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

[Assinatura]



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
SETOR DE COMPRAS	EUTIMIO PEIXOTO DE LACERDA	Chefe de Setor de Compras	

12. DA GARANTIA / VALIDADE

12.1 O prazo de validade dos materiais, será de no mínimo 6 (seis) meses, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta validade deverá ter início a partir da entrega dos materiais e componentes.

12.2 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

13.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

13.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

13.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri-CE, ____/____/2018

Aprovado:



ROSENE BITU DE ALENCAR
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.11.1-18/SRP

Senhor Pregoeiro, Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 08.11.1-18/SRP, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Controlados pela Portaria n.º 344/98**, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR GLOBAL						

(...)

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carregos e descarregos;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO III – PROCESSO N° 08.11.1-18/SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4° DA LEI N° 10.520, DE 2002)

A empresa, CNPJ n.º, sediada
....., para fins de participação no Pregão Presencial n.º , **DECLARA**, nos
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



ANEXO IV – PROCESSO Nº 08.11.1-18/SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., para fins de participação no Pregão
Presencial nº , **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa,
acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



ANEXO V – PROCESSO N° 08.11.1-18/SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI N° 9.854/99)

_____ (licitante)_, inscrita, no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para fins de participação no Pregão Presencial n° _____, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



ANEXO VI – PROCESSO Nº 08.11.1-18/SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE
2007

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____
(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____
_____, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



**ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - NÚMERO DA ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.11.1-18/SRP**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Controlados pela Portaria nº 344/98.**

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS_REG_PRECOS

03. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a :

➤ **SECRETARIA DE SAÚDE;**

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

06. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n° 08.11.1-18/SRP.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

-----/CE, DATA_DA_ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC



**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO_DO_CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.11.1-18/SRP**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
E
EMPRESA CONTRATADA**

A _____ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF REPRESENTADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 08.11.1-18/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de Medicamentos Controlados pela Portaria nº 344/98**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS_CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de _____ de 201____, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação DOTACAO_ORCAMENTA.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº , seus anexos e a ata de registro de preços nº ----.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 08.11.1-18/SRP.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº .

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 08.11.1-18/SRP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 08.11.1-18/SRP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

-----/CE, DATA_DO_CONTRATO

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)



ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.11.1-18/SRP
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil que as informações abaixo mencionadas são verídicas e que, constituem meio idôneo e legítimo para comunicação com a mesma.

Email: _____ **Telefone:** _____

Atestamos, ainda, que, os dados acima podem ser utilizados para fins de comunicação sobre decisão de recursos, impugnações, assinatura de contratos, aditivos, ordem de compras, sanções e outros procedimentos administrativos.

Ademais, estou ciente de que quaisquer alterações nos dados acima mencionados são de inteira responsabilidade da licitante informar à Prefeitura Municipal.

Data,

Assinatura